



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025

COM BASE NA Lei 14.133/2021

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Presidente João Pessoa, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, **através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, instituída pela Portaria Nº 015/2025**, realizara Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto municipal Nº 08/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação é até dia 06/05/2025, as 11:00 horas (referencias de horários: horário de Brasília- DF) Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:
pedrabrancacpl@gmail.com.

1.0. DO OBJETO:

1.1-SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREPARATÓRIA PARA PROVAS SAEB/DEB, POR MEIO DE SIMULADOS E AULÕES PA-RA O ENSINO FUNDAMENTAL I E II NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - PB.,

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;

1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária própria. 02.100 - 12 361 1004 2028; 12 361 1004 2029; 12 361 1004 2033; 12 361 1004 2033.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **48.670,00 (quarenta e oito mil seiscientos e setenta reais)**.

3.2. A presente CHAMADA PUBLICA ficara ABERTA POR UM PERIODO DE 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: pedrabrancacpl@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025.

4- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

4.1.1. Digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, expressando a identificação da empresa, endereço, telefone, número do CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante e assinada a última;

4.1.2. Os itens deverão conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de:

I. Marca do item ofertado;

I. Preço cotado em moeda brasileira. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item com duas casas decimais, com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Apresentar a sequência dos itens conforme termo de referência, não podendo o licitante excluir algum item, caso seja necessário, e renumerar a sequência;

III. Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

IV. Demais normas previstas na legislação e órgãos fiscalizadores;

VI. Descrição explícita das características dos produtos, em conformidade com o termo de referência.

4.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por item;

4.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

4.4. Juntamente com a proposta de preços o licitante deverá apresentar declaração de elaboração independente de proposta, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.5 Não caberá desistência do item proposto, bem como, ofertado lance verbal. Poderá haver desistência do item, caso, antes da oferta de lance verifique a possibilidade de erro de digitação;

4.6 Erros formais poderão ser supridos pelo pregoeiro no dia do certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Jurídica

5.1.1. Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;

5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua ultimo aditivo em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Em se tratando de empresa MEI apresentar seu Certificado de condições de Microempreendedor Individual.

5.2. Regularidade Fiscal

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com data de emissão deste ano;

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;

5.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

5.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

5.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho -CNDT.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;

5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios financeiros, que comprove sua boa situação financeira, devidamente registrado na junta comercial, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A empresa que iniciar sua atividade a menos de um ano deverá apresentar o seu balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

5.3.4. OBS: estão isentas de apresentar o balanço patrimonial as empresas MEI e empresas optante pelo Simples Nacional, devendo esta última apresentar sua completa declaração de enquadramento no simples nacional, que substituirá o Balanço e demonstrações.

5.3.5. Alvará de localização e funcionamento emitido no município da empresa licitante.

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. O Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firmas reconhecidas.

5.4.2. Declaração de fatos impeditivos;

5.4.3. Declaração não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa.....CNPJ nº declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa CNPJ nº declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, até o dia 30 do mês subsequente aquele em que for prestado os serviços.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pedra Branca, 28 de abril de 2025


SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de Assessoria Educacional para Preparação de Alunos para o SEAB-DEB
Município de Pedra Branca-PB

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria educacional, consistindo na aplicação de simulados, realização de aulões preparatórios e acompanhamento pedagógico voltado à preparação dos alunos do Ensino Fundamental I e II das escolas públicas municipais para as provas do SEAB-DEB.

2. Justificativa

Melhorar o desempenho dos alunos nas avaliações externas do SEAB-DEB é fundamental para elevar os índices educacionais do Município. O serviço visa oferecer suporte pedagógico intensivo e personalizado, mitigando defasagens de aprendizagem e garantindo uma preparação eficaz para a prova.

3. Descrição dos Serviços

- Planejamento e aplicação de simulados diagnósticos e preparatórios;
- Realização de aulões presenciais focados nas competências e habilidades avaliadas;
- Produção de material didático de apoio (apostilas, listas de exercícios);
- Emissão de relatórios de desempenho dos estudantes;
- Orientação metodológica para a equipe pedagógica das escolas.

Público-alvo:

Alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental.

Local de realização:

Unidades escolares da rede municipal ou espaço central a ser designado pela Secretaria de Educação.

4. Prazo de Execução

A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, respeitando o cronograma definido em comum acordo.

5. Requisitos da Contratada

- Experiência comprovada em serviços similares nos últimos 2 (dois) anos;
- Equipe composta por professores licenciados em Pedagogia e/ou especialistas em Língua Portuguesa e Matemática;
- Disponibilidade para atendimento presencial em Pedra Branca-PB;
- Apresentação de proposta pedagógica detalhada.

6. Estimativa de Valor



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Serviços de Assessoria preparatória para provas SAEB/DEB, por meio de simulados e AULÕES para o ensino fundamental I e II no município de Pedra Branca - PB.	Mês	10	R\$ 4.867,00	R\$ 48.670,00

O valor estimado para a contratação é de até R\$ 48.670,00 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta reais), considerando a abrangência dos serviços e o número de alunos participantes.

7. Forma de Pagamento

Pagamento em parcelas mensais , mediante apresentação de relatório de execução das atividades e nota fiscal correspondente.

8. Fiscalização e Acompanhamento

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação

Pedra Branca, 22 de abril de 2025



SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ESTIMATIVA DE PREÇO

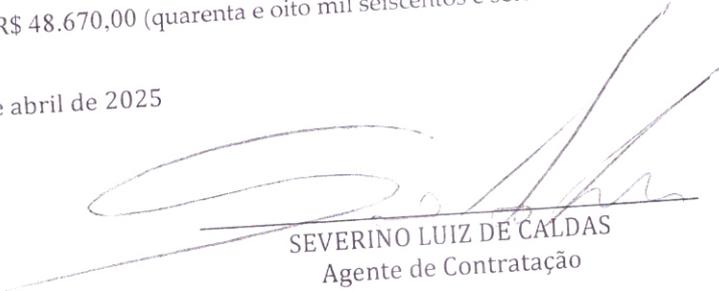
OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA PREPARATÓRIA PARA PROVAS SAEB/DEB, POR MEIO DE SIMULADOS E AULÕES PA-RA O ENSINO FUNDAMENTAL I E II NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - PB.

FOI FEITA PESQUISA DE MERCADO PARA CHEGAR AO PREÇO DE REFERENCIA

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Serviços de Assessoria preparatória para provas SAEB/DEB, por meio de simulados e AULÕES para o ensino fundamental I e II no município de Pedra Branca - PB.	Mês	10	R\$ 4.867,00	R\$ 48.670,00

Valor global médio R\$ 48.670,00 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta reais),

Pedra Branca, 22 de abril de 2025


SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREPARATÓRIA PARA PROVAS SAEB/DEB, POR MEIO DE SIMULADOS E AULÕES PA-RA O ENSINO FUNDAMENTAL I E II NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - PB.

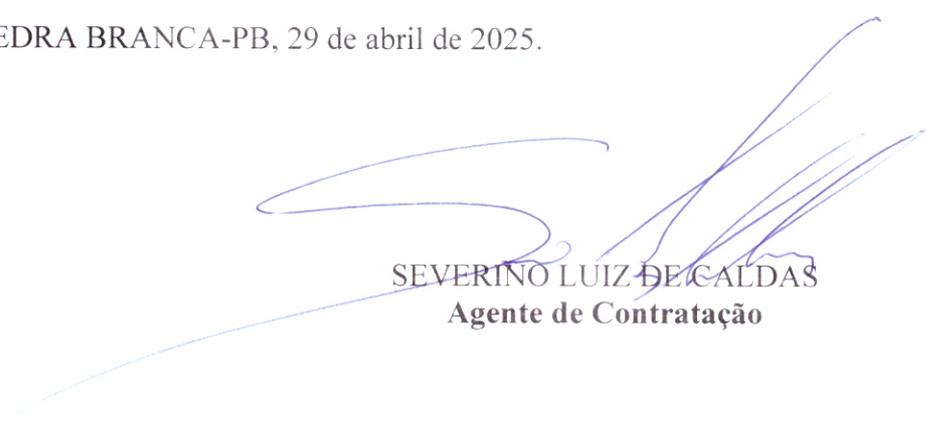
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na no Inciso VIII do § 1º inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Que proceda com os tramites legais para a referida contratação, dentro dos procedimentos legais da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores..

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei Federal nº 14.133/21, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PEDRA BRANCA-PB, 29 de abril de 2025.



SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº: ____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E _____ – CNPJ Nº _____ LTDA PARA PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 0010/2025**, processada nos termos do (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º) e o Decreto municipal Nº 08/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **SERVIÇOS DE ACESSORIA PREPARATÓRIA PARA PROVAS SAEB/DEB, POR MEIO DE SIMULADOS E AULÕES PA-RA O ENSINO FUNDAMENTAL I E II NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - PB.** O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 0010/2025** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contrato de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- m) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- o) A contratante não se responsabilizará por qualquer problema que venha a ocorrer em consequência dos serviços prestados, como: acidentes físicos ou elétricos, danificação de equipamentos ou outros, civil ou criminalmente.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____ (valor por extenso).
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente após apresentação de notas fiscais e comprovação pela dos serviços prestados.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura 03/03/2025, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de, 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saude, conforme dotação orçamentária própria. 02.100 - 12 361 1004 2028, 12 361 1004 2029; 12 361 1004 2033; 12 361 1004 2033

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES
9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Itaporanga-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Pedra Branca-PB, __ de ____ de 2025

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

